

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 18 DE OUTUBRO DE 2022

Nº 193

## EXECUTIVO/GABINETE

### DECRETO 1.573/2022, de 18 de outubro de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.984, de 29 de dezembro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.325.480,09 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e nove centavos) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito

suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de outubro de 2022.  
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

ROBSON MARINHO DA FONSECA  
Assessor de Planejamento - SEMPLA

### ANEXO I

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
27.812.2544.2262.2262 - GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
27.122.3086.3086.3086 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	250.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3390370000 - Locação de mão de obra	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8002.2235.2235 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR MAXARANGUAPE	
3390370000 - Locação de mão de obra	70.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2232.2232 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS IMÓVEIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.329.980,09
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3390300000 - Material de consumo	350.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2234.2234 - CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA	
3390300000 - Material de consumo	90.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.325.480,09

## ANEXO II

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
04.122.2528.2507.2507 - BOLSA DE ESTUDO PARA OS JOVENS E CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA O CORPO DOCENTE E PEDAGOGO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
04.122.2528.2507.2507 - BOLSA DE ESTUDO PARA OS JOVENS E CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA O CORPO DOCENTE E PEDAGOGO	
3350410000 - Contribuições	150.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
27.122.3086.3086.3086 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - IPREV	70.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3390490000 - Auxílio-transporte	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.1195.1195 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS	
4590610000 - Aquisição de imóveis	3.438,26
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8002.1202.1202 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO – SIST. ADUTOR MAXARANGUAPE	
3391410000 - CONTRIBUICOES (I)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2234.2234 - CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	

04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.1191.1191 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
4490510000 - Obras e instalações	48.352,17
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8002.1199.1199 - ADEQUAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO SISTEMA ADUTOR MAXARANGUAPE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2233.2233 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8002.2235.2235 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR MAXARANGUAPE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3391470000 - OBRIGATÓRIAS TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (I)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.1197.1197 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO	
3391410000 - CONTRIBUIÇÕES (I)	400.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2232.2232 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS IMÓVEIS	
3390300000 - Material de consumo	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8002.2235.2235 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR MAXARANGUAPE	
3390300000 - Material de consumo	85.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	70.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.1192.1192 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SIST	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8002.1199.1199 - ADEQUAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO SISTEMA ADUTOR MAXARANGUAPE	
4490510000 - Obras e instalações	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2233.2233 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8002.2236.2236 - CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DO SIST. ADUTOR MAXARANGUAPE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.1187.1187 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	
4490510000 - Obras e instalações	183.749,66
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8002.1198.1198 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SIST. ADUTOR MAXARANGUAPE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	150.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2233.2233 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8002.2235.2235 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR MAXARANGUAPE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.540,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>2.325.480,09</b>

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de outubro de 2022.  
 201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

ROBSON MARINHO DA FONSECA  
 Assessor de Planejamento - SEMPLA

**DECRETO Nº 1574, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

Transfere ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial a estabelecida no inciso XX do artigo 3º da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), relativo às comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para o dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às atividades consideradas essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de outubro de 2022.  
201º da Independência e 134º da República

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 906/2022, de 17 de outubro de 2020.**

Revoga a cessão de servidor à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação encartada no Ofício 017.09/2022-GP de 26 de setembro de 2022, oriundo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a cessão à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN do servidor JOÃO MARIA SABINO CAVALCANTI DE BARROS, matrícula 4.961, integrante do quadro de pessoal deste Ente Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2020.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 907/2022, de 17 de outubro de 2022.**

Altera a Portaria 70/2022 que nomeia Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Acompanhamento da Execução de Prestação de Serviços referentes aos Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância ao artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo elencados como responsáveis pelo recebimento de materiais e acompanhamento da execução de prestação de serviços, referentes aos contratos administrativos da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência:

Layane Sayonara Olinto de Oliveira Araújo (Matrícula 42086) - Presidente;  
Sebastião Lugenilson Ferreira Gomes (Matrícula 12128) – Membro;  
Maria Lúcia Sebastião (Matrícula 10744) – Membro;  
Carlos Magno de Freitas Soares (Matrícula 20686) – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2022.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 908/2022 - GP, de 17 de outubro de 2022.**

Desliga servidor(a) por aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 69, §1º, XI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 40 da Lei Complementar 53/2009:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Desligar do serviço público municipal o(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA DIAS FERREIRA, matrícula 7.341, cargo Agente de Dengue, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 910/2022 - GP, de 18 de outubro de 2022.**

Altera a portaria nº 662/21, de 02 de dezembro de 2021, que nomeia membros para composição do Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 69 na Lei Orgânica do Município, e em observância aos termos do artigo 29, incisos I e II e § 1º da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, com redação dada pela LC 060/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. O art. 1º da Portaria 662/2021, de 02 de dezembro de 2021, que "nomeia membros para composição do Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Nomear os representantes dos poderes Executivo e Legislativo para compor o Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV, bem como apontar suas respectivas funções:

Representantes do Poder Executivo:

1º Conselheiro: Aldenisia Alves Albuquerque Barbosa;

2º Conselheiro: Abel Soares Ferreira;

3º Conselheiro: Miguel Rodrigues Teixeira;

4º Conselheiro: Rita Aparecida de Medeiros;

1º Conselheiro Suplente: Maria Marluce de Paula Araújo;

2º Conselheiro Suplente: Minervino Jerônimo de Araújo;

3º Conselheiro Suplente: Ana Cristina da Silva Costa;

4º Conselheiro Suplente: José Tiburcio de Medeiros.

Representantes do Poder Legislativo:

1º Conselheiro: Flávio Henrique de Oliveira;

1º Conselheiro Suplente: Getúlio Hugo Marinho Maciel."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 911/2022 - GP, de 18 de outubro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Convênios e Compras - SLCC:

CARGO	NOME
ASSESSORA JURÍDICA II	MARJARA DANTAS DE SOUZA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1002/2022-SEMA, de 17 de Outubro de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 173/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a VALDECI DE FRANÇA SOARES GOMES, Matrícula 3604, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 23.09.2022 à 20.01.2023, devendo retornar as suas funções em 21 de Janeiro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1003/2022-SEMA, de 17 de Outubro de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 173/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a IVETE SILVA VARELA, Matrícula 5170, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 19.09.2022 à 03.10.2022, devendo retornar as suas funções em 04 de Outubro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1004/2022-SEMA, de 17 de Outubro de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 173/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a EDUARDO CARVALHO DE SOUSA, Matrícula 9462, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 04.09.2022 à 02.12.2022, devendo retornar as suas funções em 03 de Dezembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1005/2022-SEMA, de 17 de Outubro de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 173/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a SILVIA MENDES VIRGINIO SOUSA, Matrícula 0193, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 28.09.2022 à 26.11.2022, devendo retornar as suas funções em 27 de Novembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1006/2022-SEMA, de 17 de Outubro de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 173/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a IELMA SILVA DE SOUSA, Matrícula 5430, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 19.09.2022 à 17.12.2022, devendo retornar as suas funções em 18 de Dezembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1007/2022-SEMA, de 17 de Outubro de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 173/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a CLÁUDIA ESTELITA DO NASCIMENTO FREIRE, Matrícula 9821, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 19.09.2022 à 23.09.2022, devendo retornar as suas funções em 24 de Setembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1008/2022-SEMA, de 17 de Outubro de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 173/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCO DIAS MACHADO, Matrícula 7360, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 19.09.2022 à 23.09.2022, devendo retornar as suas funções em 24 de Setembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1009/2022-SEMA, de 17 de Outubro de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 173/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA, Matrícula 5218, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 20.09.2022 à 23.09.2022, devendo retornar as suas funções em 24 de Setembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1010/2022-SEMA, de 17 de Outubro de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 174/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARCIANO DANTAS DE MEDEIROS, Matrícula 11284, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 30.09.2022 à 27.01.2023, devendo retornar as suas funções em 28 de Janeiro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1011/2022-SEMA, de 17 de Outubro de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 174/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a IVONETE BARBOSA OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 9123, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 23.09.2022 à 21.12.2022, devendo retornar as suas funções em 22 de Dezembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1012/2022-SEMA, de 17 de Outubro de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 174/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LÚCIA MARIA DE JESUS, Matrícula 9365, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 20.09.2022 à 18.11.2022, devendo retornar as suas funções em 19 de Novembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1013/2022-SEMA, de 17 de Outubro de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 174/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LAVÍNIA MARIA AIRES DA SILVA, Matrícula 9490, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 22.09.2022 à 20.12.2022, devendo retornar as suas funções em 21 de Dezembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1014/2022-SEMA, de 17 de Outubro de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 174/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ELUZARIÁ CÂNDIDA DA SILVA, Matrícula 9106, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 28.09.2022 à 26.12.2022, devendo retornar as suas funções em 27 de Dezembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1015/2022-SEMA, de 17 de Outubro de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 174/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ISABEL HELENA DO NASCIMENTO PAIVA, Matrícula 5618, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 29.09.2022 à 27.11.2022, devendo retornar as suas funções em 28 de Novembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1016/2022-SEMA, de 17 de Outubro de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 174/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a AELSON MOREIRA DA SILVA, Matrícula 9567, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 23.09.2022 à 21.12.2022, devendo retornar as suas funções em 22 de Dezembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

CONVOCAMOS a empresa J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dom Adelino Dantas, nº 495, Bairro Maynard, Caicó/RN, CEP 59.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.909.605/0001-04, adjudicatária na licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 035/2022, originário do Processo Administrativo nº 8396/2022, para a devida assinatura do respectivo contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura com endereço a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, NO PRAZO DE 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e prevista no edital.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Outubro de 2022.  
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro  
Secretário de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 463/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.588.224/0001-21

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

C/DIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
928623	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA (NOVOCOL) CX. C  50 UNID.	SS WHITE	CX	250	63,00	15.750,00
928624	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% E FELIPRESSINA CX. C  50 UNID.	DFL	CX	40	116,90	4.676,00
928625	CLORIDRATO DE ARTICAÍNA E EPINEFRINA CX C  50 UNID.	DFL	CX	50	84,18	4.209,00
928626	CLOREXIDINA 2% FRASCO COM 100ML	MAQUIRA	FR	50	13,00	650,00
928627	CONDICIONAMENTO ÁCIDO DE ESMALTE PCT. COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML. E 3 PONTEIRAS	RIOQUIMICA	CX	50	5,40	270,00
928628	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO MF(CONJ.)	MK DENT	CX	30	22,80	684,00
928629	CONE DE GUTA-PERCHA SECUNDÁRIO FM	MK DENT	CX	30	22,80	684,00
928630	CONE DE GUTA-PERCHA SECUNDÁRIO F	MK DENT	CX	30	22,80	684,00
928631	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO R8	MK DENT	CX	30	22,80	684,00
928632	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO R1	MK DENT	CX	30	22,80	684,00
928633	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO R4	MK DENT	CX	30	22,80	684,00
928634	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 25, 28MM	DENTSPLY	CX	30	27,99	839,70

928635	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 30, 28MM	DENTSPLY	CX	30	27,99	839,70
928636	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 35, 28MM	DENTSPLY	CX	30	27,99	839,70
928637	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 40, 28MM	DENTSPLY	CX	30	27,99	839,70
928638	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 45, 28MM	DENTSPLY	CX	30	27,99	839,70
928639	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 50, 28MM	DENTSPLY	CX	30	27,99	839,70
928640	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 55, 28MM	DENTSPLY	CX	30	27,99	839,70
928641	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 60, 28MM	DENTSPLY	CX	30	27,99	839,70
928642	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 1º SÉRIO, 28MM	MK DENT	CX	30	25,00	750,00
928643	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 2ª SÉRIE, 28MM	MK DENT	CX	30	25,00	750,00
928644	CONDENSADOR DE MACSPADEN CX. C/ 6 UNIDADES	DENTSPLY	CX	20	100,27	2.005,40
928645	CUBA PLÁSTICA PARA IMERSÃO DE INSTRUMENTAIS EM DETERGENTE ENZIMÁTICO COM TAMPA 23CMX10,5CMX31CM	FLEXINOX	UN	50	73,00	3.650,00
928646	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA CX. SORTIDA C/ 100 UNIDADES	PHHARMAINOX	CX	100	9,13	913,00
928647	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 L	CICLO FARMA	FR	300	23,40	7.020,00
928648	EDTA 17% FR. COM 20 ML.	BIODINAMICA	FR	30	6,90	207,00
928649	ESCOVA MULTIUSO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM CABO PLÁSTICO 8X5X28CM	NOVICA	UN	50	3,20	160,00
928650	ESCOVA DE ROBINSON CERDAS RETAS E MACIAS	MICRODONT	UN	400	1,62	648,00
928651	ESPAÇADOR DIGITAL CX. C/ 4 UNIDADES	MK DENT	CX	10	28,06	280,60
928652	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 30 CX. C/ 4 OU 6 UNIDADES	EURODONTO	CX	10	42,23	422,30
928653	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 35 CX. C/ 4 OU 6 UNIDADES	EURODONTO	CX	10	42,23	422,30
928654	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 40 CX. C/ 4 OU 6 UNIDADES	EURODONTO	CX	10	42,23	422,30
928655	ESTIRPA NERVOS ? PRIMEIRA SÉRIE 25 MM	DENTSPLY	CX	30	33,00	990,00
928656	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) MEDIDA 1,0X1,0X1,0 CM C/ 40 UNID.	MAQUIRA	CX	30	50,99	1.529,70
928657	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FR. COM 10 ML	BIODINAMICA	FR	60	8,37	502,20
928658	EUCALIPTOL FR. COM 10 ML	BIODINAMICA	FR	30	12,40	372,00
928659	FIO DE SUTURA MONTADO 3,0 SEDA COM AGULHA CURTA - CX. COM 24 UNID.	BC SUTURE	CX	400	45,99	18.396,00
928660	FIO DE SUTURA MONTADO 3,0 NYLON COM AGULHA CURTA ? CX. COM 24 UNID.	BC SUTURE	CX	40	45,99	1.839,60
928661	FIO DE SUTURA BI REABSORVÍVEL POLIGALACTINA Nº 4.0	BC SUTURE	CX	25	26,50	662,50
928662	FIO DENTAL 500 METROS	POWERDENT	UN	100	10,57	1.057,00
928664	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M BOA ADERÊNCIA	SS PLUS	UN	10	7,50	75,00
928665	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23 % FR. C/ 200 ML. SABOR TUTI-FRUTI	IODONTOSUL	FR	300	8,50	2.550,00
928666	FLÚOR GEL NEUTRO 2% FR. C/ 200 ML.	IODONTOSUL	FR	100	8,55	855,00
928667	FORMOCRESOL FR. COM 20 ML	BIODINAMICA	FR	200	8,90	1.780,00
928668	GESSO PEDRA ESPECIAL (SACOS DE 25 KG)	CHAVES	SC	20	34,90	698,00
928669	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% 500 ML	RIOQUIMICA	FR	1.000,00	14,90	14.900,00
928670	GODIVA DE BAIXA FUSÃO CX. C/ 15 BASTÕES	LYSANDRA	CX	40	59,00	2.360,00
928671	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.Pi PT. COM 10 GRS.	BIODINAMICA	POTE	100	8,00	800,00
928672	IONÔMERO DE VIDRO R (CX. COM 10 GRS. (Pi) + 8 ML (LÍQ.))	FGM	CX	200	37,90	7.580,00
928673	IONÔMERO DE VIDRO F (CX. COM 10 GRS. (Pi) + 8 ML (LÍQ.))	BIODINAMICA	CX	200	55,00	11.000,00
928674	IONÔMERO DE VIDRO C (CX. COM 10 GRS. (Pi) + 8 ML (LÍQ.))	FGM	CX	40	49,20	1.968,00
928675	IODOFIRMIO FR. C/ 10G	MAQUIRA	FR	15	33,80	507,00
928676	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA TIPO TAÇA C/ 7 PONTAS	DENDENTSPLY	KIT	30	99,90	2.997,00
928677	KIT BOCÃO DE SAÚDE BUCAL ? MACROMODELO ODONTOLÓGICO (MACRO -ARCADA, MACRO-CÁRIES, ARCADA DENTÁRIAS PERIODONTAIS FUNCIONAIS CONFECCIONADAS EM RESINA PLÁSTICA, MACRO ESCOVA DENTAL) ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA 29X17X23CM	ODONTOMAR	KIT	20	136,00	2.720,00
928678	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FR. SPRAY 200ML/143GR	MAQUIRA	FR	50	36,56	1.828,00
928679	LUA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX COM Pi TAMANHO 6.5	LATEX BR	UN	500	2,90	1.450,00



928680	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX COM P... TAMANHO 7.0	LATEX BR	UN	500	2,90	1.450,00
928688	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO TIPO IRM (P... 38G + LÍQ. 15ML)	IODONTOSUL	KIT	150	47,00	7.050,00
928689	MATRIZ PARA AMALGAMA 0,005 X 5 X 500 COM BOA RESISTÊNCIA	I.DENTAL	KIT	150	2,30	345,00
928690	MATRIZ PARA AMALGAMA 0,005 X 7 X 500 COM BOA RESISTÊNCIA	I.DENTAL	UN	150	2,30	345,00
928691	MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR CAIXA COM 50 UNID.	DLA	CX	150	159,00	23.850,00
928692	MEPIVACAÍNA COM VASOCONSTRICTOR CAIXA COM 50 UNID.	DLA	CX	100	159,00	15.900,00
928693	MICROBRUSH APLICADOR DESCARTÁVEL CX. COM 100 UNID.	FGM	CX	80	13,00	1.040,00
928694	ÍCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	SS PLUS	UN	15	9,00	135,00
928695	ÍCULOS DE PROTEÇÃO AMARELO	SS PLUS	UN	30	7,00	210,00
928696	OTOSPORIN FR.S. C/10ML (MEDICAMENTO)	FGM	FR	100	26,00	2.600,00
928697	OXIDO DE ZINCO + IODOFORMIO (ALVEOLITEN) - C/ 50 GRS.	BIODINAMICA	CX	100	25,00	2.500,00
928698	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100 UNIDADES	UNIQMED	CX	100	43,00	4.300,00
928699	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX. C/ 100 UNIDADES	UNIQMED	CX	100	43,04	4.304,00
928700	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX. C/ 100 UNIDADES	UNIQMED	CX	50	43,04	2.152,00
928701	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX. C/ 100 UNIDADES	UNIQMED	CX	50	43,04	2.152,00
928702	LENÇOL DE BORRACHA CX. COM 26 UNID.	MADEITEX	CX	50	26,06	1.303,00
928703	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K PRIMEIRA SÉRIE 21 MM CX. C/ 6 UNIDADES	MK DENT	CX	15	28,70	430,50
928704	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K PRIMEIRA SÉRIE 25 MM CX. C/ 6 UNIDADES	MK DENT	CX	15	28,70	430,50
928705	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K PRIMEIRA SÉRIE 31 MM CX. C/ 6 UNIDADES	MK DENT	CX	15	28,04	420,60
928706	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K SEGUNDA SÉRIE 21 MM CX. C/ 6 UNIDADES	MK DENT	CX	25	28,04	701,00
928707	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K SEGUNDA SÉRIE 25 MM CX. C/ 6 UNIDADES	MK DENT	CX	25	28,04	701,00
928708	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K SEGUNDA SÉRIE 31 MM CX. C/ 6 UNIDADES	MK DENT	CX	25	28,04	701,00
928709	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 06 21 MM CX. C/ 6 UNIDADES	MK DENT	CX	25	28,04	701,00
928710	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 06 25 MM CX. C/ 6 UNIDADES	MK DENT	CX	25	28,04	701,00
928711	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 08 21 MM CX. C/ 6 UNIDADES	MK DENT	CX	25	28,04	701,00
928712	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 08 25 MM CX. C/ 6 UNIDADES	MK DENT	CX	25	28,04	701,00
928713	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 10 21 MM CX. C/ 6 UNIDADES	MK DENT	CX	25	28,04	701,00
928714	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 10 25 MM CX. C/ 6 UNIDADES	MK DENT	CX	25	28,04	701,00
928715	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 10 31 MM CX. C/ 6 UNIDADES	MK DENT	CX	25	28,04	701,00
928716	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 15 21 MM CX. C/ 6 UNIDADES	MK DENT	CX	45	28,04	1.261,80
928717	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 15 25 MM CX. C/ 6 UNIDADES	MK DENT	CX	45	28,04	1.261,80
928718	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 20 21 MM CX. C/ 6 UNIDADES	MK DENT	CX	45	28,04	1.261,80
928719	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 20 25 MM CX. C/ 6 UNIDADES	MK DENT	CX	45	28,04	1.261,80
928720	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 25 21 MM CX. C/ 6 UNIDADES	MK DENT	CX	15	28,04	420,60
Total:						216.839,90

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 216.839,90 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993  
 VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/10/2022 e encerramento em 31/12/2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Outubro de 2022.  
 ALDENISIA ALVES ALBUQUERQUE BARBOSA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Responsável legal da CONTRATANTE  
 MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO  
 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI  
 Responsável legal da CONTRATADA

## EXECUTIVO/GUARDA MUNICIPAL

### Portaria 5/2022 - CG/GMSGGA, de 17 de outubro de 2022.

O Corregedor-Geral da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, III, e §3º, II e III, da Lei Complementar Municipal 72/2015 – Lei da GM/SGA, e considerando o disposto nos arts. 123 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município, em especial o previsto no art. 131 do referido estatuto, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 3/2019-CG/GMSGGA, por meio do qual se apuram os fatos tratados na representação encaminhada pelo Memorando 7/2019 – GM – SEDES, bem como eventuais fatos conexos que venham a emergir no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Corregedoria-Geral da Guarda Municipal, em 17 de outubro de 2022.

LEVANI DE FREITAS NETO  
 Corregedor-Geral da Guarda Municipal

### Portaria 6/2022 - CG/GMSGGA, de 17 de outubro de 2022.

O Corregedor-Geral da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, III, e §3º, II e III, da Lei Complementar Municipal 72/2015 – Lei da GM/SGA, e considerando o disposto nos arts. 123 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município, em especial o previsto no art. 131 do referido estatuto, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 4/2019-CG/GMSGGA, por meio do qual se apuram os fatos tratados na representação encaminhada pelo Memorando 11/2019 – GM – SEDES, bem como eventuais fatos conexos que venham a emergir no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Corregedoria-Geral da Guarda Municipal, em 17 de outubro de 2022.

LEVANI DE FREITAS NETO  
 Corregedor-Geral da Guarda Municipal

### Portaria 7/2022 - CG/GMSGGA, de 17 de outubro de 2022.

O Corregedor-Geral da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, III, e §3º, II e III, da Lei Complementar Municipal 72/2015 – Lei da GM/SGA, e considerando o disposto nos arts. 123 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município, em especial o previsto no art. 131 do referido estatuto, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 5-CG/GMSGGA, por meio do qual se apuram os fatos tratados na Notificação 2736/2020 – DAE, do Tribunal de Contas do Estado/RN, no que diz respeito a servidor(a) do quadro da Guarda Municipal, bem como eventuais fatos conexos que venham a emergir no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Corregedoria-Geral da Guarda Municipal, em 17 de outubro de 2022.

LEVANI DE FREITAS NETO  
 Corregedor-Geral da Guarda Municipal

## SAAE/LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0582022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2022, às 08h00min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, (REGISTRO DE PREÇOS), objetivando a aquisição de Cimento, para atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do SAAE/SGA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: [www.saae.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saae.saogoncalo.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de outubro de 2022.  
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos diversos, de telefonia, internet e afins. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): AR SERVIÇOS TECNICOS EIRELI, ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. EPP, DOUGLAS S DE AMORIM ME, DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, GLOBAL CONSTRUTORA LTDA EPP, GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI EPP, LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – EPP, MARLY F. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME, MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA ME, R B D DA SILVA ME, SODUFRIO REFRIGERACAO E ELETRICALTDA. EPP.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de outubro de 2022.  
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO Aquisição de Materiais Elétricos diversos, de telefonia, internet e afins. Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): AR SERVIÇOS TECNICOS EIRELI, ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. EPP, DOUGLAS S DE AMORIM ME, DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, GLOBAL CONSTRUTORA LTDA EPP, GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI EPP, LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – EPP, MARLY F. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME, MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA ME, R B D DA SILVA ME, SODUFRIO REFRIGERACAO E ELETRICALTDA. EPP

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de outubro de 2022.  
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

### AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0522022

Em virtude da 1ª chamada fracassada em alguns itens, o pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2022, às 09h00min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico (REGISTRO DE PREÇOS), 2ª chamada, objetivando a aquisição de Materiais Elétricos diversos, de telefonia, internet e afins. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: [www.saae.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saae.saogoncalo.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de outubro de 2022.  
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0532022

Em virtude da 1ª chamada fracassada, o pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2022, às 13h00min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, (REGISTRO DE PREÇOS), 2ª chamada, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), destinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante com ligações ilimitadas em todo o Brasil, para linhas fixas e móveis de qualquer operadora, com franquia mensal de dados de 20GB e smartphones em comodato. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: [www.saae.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saae.saogoncalo.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de outubro de 2022.  
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0592022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 31 (trinta e um) de outubro de 2022, às 08h30min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, (REGISTRO DE PREÇOS), objetivando a aquisição de equipamentos (empilhadeira e estantes) para a movimentação interna de materiais e estantes para armazenamento. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: [www.saae.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saae.saogoncalo.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de outubro de 2022.  
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0602022**

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 31 (trinta e um) de outubro de 2022, às 10h00min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, (REGISTRO DE PREÇOS), objetivando a aquisição de tintas, cartuchos, tonner e seus suprimentos, e prestação de serviços de recarga e remanufatura de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: [www.saae.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saae.saogoncalo.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de outubro de 2022.  
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18020005/2022**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: ANNA BEATRIZ MARTINS CORREIA, CNPJ nº 34.997.891/0001-14, com sede a Av. Dão Silveira, 4404 Bloco E, Candelária, Natal/RN – OBJETO: acréscimo de valor na ordem de 25% do valor inicial do contrato de prestação de serviços de manutenção em plataformas web (manutenção, backup de dados, monitoramento e implantação de protocolos de segurança - HTTPS) para o gerenciamento do portal institucional do SAAE São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com as especificações contidas no Dispensa de licitação 02/2022, DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto: 80.04.122.8001.2231.2231– Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, Inciso I, "b", §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.– LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de agosto de 2022 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE: Anna Beatriz Martins Correia – CONTRATADO.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 14100001/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 220047-3**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: J D ALVES MISAEL ME, nº 10.685.202/0001-78, com sede a Rua Rio Jaguaribe, nº 13a Bairro Emaús, Pamamirim - CEP: 59148666 / RN - OBJETO aquisição de Bolsas Lonadas para ferramentas – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto 04.122.8001.2231.2231; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL artigo 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 6.598,90 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 14 de Outubro de 2022- ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas CONTRATANTE – Joana Darc Alves Misael – CONTRATADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor caqui (mostarda), com bolso sem lapela, alça em cadarço 100% algodão com ombreira tipo transversal regulável para ser usada nos ombros, alça para mãos, com costuras reforçadas largura 50 mm, medindo aproximadamente 31 x 27 x 20 cm, com logomarca do SAAE impresso por serigrafia.	und	60	JD	59,99	3.599,40
02	Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor caqui (mostarda), com bolso sem lapela, alça em cadarço 100% algodão com ombreira tipo transversal regulável para ser usada nos ombros, alça para mãos, com costuras reforçadas largura 50 mm, medindo aproximadamente 31 x 27 x 20 cm, sem logomarca.	und	50	JD	59,99	2.999,50
					119,98	6.598,90

**LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**
**CONTRATO N° 001/2022**

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS E CONVÊNIOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E TOPDOWN CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/ RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Excelência a Sra. Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu, brasileira, casada, residente e domiciliado na Av. Alexandre Cavalcanti, nº 290, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, portadora da Carteira de Identidade de n.933.044 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 597.422.754-91, e de outro lado, como CONTRATADO, a empresa TOPDOWN CONSULTORIA LTDA, pessoa de jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o número 40.998.734/0001-26, com sede na Rua Juarez Távora, nº 3370, Candelária, Natal/RN, neste ato representada pela Sra Alessandra Magally Lima de Abreu, brasileira, natural de Natal/RN, solteira, residente e domiciliada na Rua Ismael

Pereira da Silva, nº 1515, apto 1402, Cond Solar Alta Vista, Capim Macio, Natal/RN decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº 01, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contrato (Lei Federal 8.666/1993), que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios e Portal da Transparência bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da Lei nº 4.320/1964 e Lei Responsabilidade Fiscal, e suporte técnico aos sistemas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO**

Este contrato foi formalizado com base no Pregão Presencial 009/2021, estando subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência por 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, até 31 de dezembro de 2025 nos moldes do Art. 57, inciso IV, por se tratar de utilização de programa de informática.

3.2 Os créditos orçamentários deverão ser acostados ao contrato via apostila a cada ano de vigência correspondente.

3.3 É reservada a Administração a avaliação anual da vantajosidade do contrato, e a

rescisão contratual, respeitado o direito de contraditório do contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais). O pagamento será realizado nos termos contidos na ata de registro de preços (anexo III do Edital).

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente no caso de necessária modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite de 25%.

5.2 O contrato poderá ser alterado por acordo das partes para restabelecer a relação das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos, conforme subitem 14.5 da cláusula 14 do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

7.1.1 Efetuar o serviço observando o prazo estipulado, as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade, e eficiência;

7.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

7.1.4 Responder pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

7.1.5 Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço;

7.1.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela casa legislativa, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.1.8 Atentar para as normas de segurança nas dependências da casa legislativa, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

7.1.9 A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;

7.1.10 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

7.1.11 Disponibilizar o banco de dados em servidor fornecido pela contratante na sede da mesma, bem como manter o mesmo banco de dados em servidor da Contratada em sua sede.

7.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

7.2.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço;

7.2.3. Receber o objeto (provisoriamente e em definitivo);

7.2.4. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos materiais que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte o serviço;

7.2.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

7.2.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo;

7.2.7. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado, através de do Fiscal do Contrato, servidor designado para este fim;

7.2.8. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total estimativo correspondente ao Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, modo e prazos estabelecidos;

b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

d) o atraso injustificado no início do serviço;

e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;

f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666;

h) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público;

8.2 – Decretada a rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.

8.3 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas: a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência para os casos de atraso da prestação do serviço não superior a 5 (cinco) dias e não apresentação das provas de regularidades fiscais no momento da entrega da Nota Fiscal.

b) Multa de:

b-1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, caso o descumprimento dos prazos contratuais for superior a 5 (cinco) dias até o limite de 15 (quinze) dias mais advertência.

b-2) 5,0% (cinco por cento) do valor adjudicado, caso o atraso da prestação do serviço seja superior a 15 (quinze) dias ou ocorra a inexecução parcial do objeto mais advertência.

b-3) 10,0% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela Câmara pelo prazo 1 (um) ano, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão contratual caso a não observância do disposto no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e cláusula 9.1.10 deste Termo de Referência perdurarem por 4 meses seguidos.

9.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer, comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.3. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

9.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

9.5. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de janeiro de 2022.

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu

Vereadora Presidente

Alessandra Magally Lima de Abreu

Pela contratada

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br